



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.178, 17 de novembro de 2004.

Dispõe sobre a inclusão extracurricular de noções básicas de “*cidadania*” a serem ministradas nas Escolas Públicas Municipais.

O Prefeito Municipal de Mantena:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. As escolas públicas da Rede Municipal de Ensino, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de cidadania.

Art.2º. A Constituição Federal, a Declaração Universal dos Direitos do homem e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90), serão a referência/base do conteúdo programático a que se refere esta Lei.

Art.3º. A Prefeitura Municipal poderá firmar convênios com instituições de ensino público ou privado para consecução da presente Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal da Educação.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, (MG), aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro de 2004, 61º de Emancipação Política.

Vicente de Paula Marinho
Prefeito Municipal

José Maria Coelho Sena
Sec. Mun. de Administração

Livro nº 10
Publicada em 17/11/2004
Reg. às fls. nº _____